



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –  
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37  
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-125/2025.

DATA- 23 de abril de 2025.

-concede FG-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

### -CONCEDER-

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Adenilse de Moraes Campos, inscrita no CPF/MF- 033.xxx.xxx-xx matrícula funcional nº 200713 cargo Auxiliar de Enfermagem Função Gratificada 60 % para exercer a função de Enfermeira no Hospital Municipal.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 69/2025 de 10/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

Rosana Ferreira Lopes  
PREFEITA MUNICIPAL  
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira  
SECRETÁRIO GERA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –  
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37  
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-126/2025.  
DATA- 23 de abril de 2025.

-concede FG-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná,  
senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são  
conferidas por Lei, resolve:

### -CONCEDER-

Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Grazielle Neres  
dos Santos, inscrita no CPF/MF- 065.xxx.xxx-xx matrícula funcional nº-100430 cargo  
Auxiliar de Enfermagem Função Gratificada 100 % para exercer a função de Enfermeira  
no Hospital Municipal.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se a Portaria nº-74/2025 de 10/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

Rosana Ferreira Lopes  
PREFEITA MUNICIPAL  
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira  
SECRETÁRIO GERAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 -CENTRO - FONE (43) 3442 - 1460 -  
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37  
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-127/2025.

DATA- 23 abril de 2025.

-concede FG-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

### -CONCEDER-

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Ivone de Jesus Silveira Dunga, inscrita no CPF/MF- 057.xxx.xxx-xx matrícula funcional nº 200807 cargo Atende de Saúde, Função Gratificada 70 % para desempenhar atividades da função de Agente Comunitária de Saúde.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

Rosana Ferreira Lopes  
PREFEITA MUNICIPAL  
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira  
SECRETÁRIO GERAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

### DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 QUANTO A ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA).**

A Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com amparo nos ditames do art. 86 e ss. da LF n.º 14.133/2021, c/c art. 314 e ss. do Decreto n.º 10.086/2022 expedido pelo Governo do Estado do Paraná e,

**I – Considerando** o inciso IV do artigo 78 da Lei n.º 14.133/21, o qual dispõe que o SRP é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

**II – Considerando** que o art. 86 da Lei n.º 14.133/21 estabelece que o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

**III – Considerando** que o §2.º do art. 86 da Lei n.º 14.133/21 fixa, se não participarem do procedimento previsto no artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos de apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; de demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e de prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**IV – Considerando** que o parágrafo seguinte (3º) do mesmo artigo expressa que a faculdade conferida pelo parágrafo 2º estará limitada a órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Sucesso - Estado do Paraná, a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública quanto a adesão à atas de registro de preços (carona), aplicando-se subsidiariamente, no que



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

couber, os ditames do Decreto n.º 10.086/2022 expedido pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 2.º** - Fica o Município de Bom Sucesso autorizado a realizar adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública de qualquer município do país, dos Estados, do Distrito Federal, da União, de consórcios ou ainda de qualquer outro ente público, desde que se demonstre vantajosidade à administração pública.

**Art. 3.º** - A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:

- a. Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
- b. Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata registro de preços a ser aderida;
- c. Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador, bem como a publicação de abertura e homologação do processo licitatório;

IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

V - Publicação da extrato da ata de Registro de Preços;

VI - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;

VII - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada;

VIII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

IX - Parecer jurídico;

X - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços.

**Art. 4.º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

§1.º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2.º - O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§3.º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4.º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5.º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§6.º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do exercício financeiro de 2025.

**ROSANA FERREIRA LOPES**

Prefeita Municipal

2025/2028



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

### DECRETO nº 103/2025

**Dispõe sobre a nomeação provisória dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos previstos respectivamente no Art. 26, inciso I c/c Art. 28 da Lei Municipal nº 1.734/2024, de 10 de dezembro de 2024, e dá outras providências.**

**Rosana Ferreira Lopes, Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando o interesse, a ordem pública e**

**I - CONSIDERANDO**, a r. Decisão proferida em sede de Liminar nos Autos nº 0004715-18.2024.8.16.0101, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jandaia do Sul;

**II - CONSIDERANDO**, a impossibilidade temporária de realizar novas eleições para os órgãos diretivos do órgão gestor do RPPS, em razão da decisão liminar;

**III - CONSIDERANDO**, a impossibilidade de dar atendimento a composição dos Conselhos previstos no art. 26 e, do Comitê de investimentos previsto no art. 28, todos da Lei Municipal nº 1.734/2024, de 10 de dezembro de 2024, conforme as exigências contidas, especificamente, no artigo 8-B, da Portaria MTP nº 1467/22, artigos 76 e seguintes e no art. 27 da Lei nº 1734/2024;

**IV - CONSIDERANDO**, a necessidade de assegurar a continuidade dos atos de representação do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Próprio junto aos órgãos governamentais, instituições financeiras e a continuidade dos trabalhos de atendimento aos segurados, enquanto não houver decisão que revogue a decisão liminar, ou final com trânsito em julgado;

**V - CONSIDERANDO**, o disposto na CF art. 167, inciso XIII, Lei 9.717/98, art. 7º e Lei 10.887/2004, art. 9º, Portaria MTP nº 1467 de 02.06.2022, artigos 71, 72, 74 e 75, notadamente durante o período de afastamento por decisão judicial dos membros eleitos há a necessidade de atualização dos cadastros junto aos órgãos públicos e instituições financeiras, inclusive pra envio de processos de aposentadoria e pensões ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, demonstrativos DAIR, DPIN, DIPR, DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, DRAA, e ainda a realização da folha de pagamento dos segurados;

**VI - CONSIDERANDO** que o interesse público exige a manutenção da estabilidade, operacionalidade e diretiva do órgão previdenciário, enquanto tramita a Ação Judicial;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Com fundamento na CF art. 167, inciso XIII, Lei 9.717/98, Lei 10.887/2004, art. 9º, Portaria MTP nº 1467 de 02.06.2022, artigos 71, 72, 74 e 75, ficam nomeados provisoriamente e de forma precária, pelo prazo necessário para compor como membros do Conselho Municipal de Previdência, conforme art. 26, inciso I e § 1º da Lei 1.734/2024, os seguintes servidores público municipais efetivos:

1. Para Diretor Presidente:  
Franker Aparecido Sincero dos Reis  
Matricula 200.673
2. Para Diretor Administrativo e Financeiro:  
Valmiro Antônio de Souza  
Matricula 202.290



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

**Parágrafo único.** Ficam atribuídos aos membros do Conselho acima nomeados as atribuições constantes da Lei nº 1734/2024, artigos 36, 37 e 38.

**Art. 2.º** - Com fundamento na CF art. 167, inciso XIII, Lei 9.717/98, Lei 10.887/2004, art. 9º, ficam nomeados provisoriamente e de forma precária, pelo prazo necessário para compor como membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, conforme art. 28, da Lei 1.734/2024, os seguintes servidores público municipais efetivos:

1. Gestor de Recursos:  
Gizele Vassoler Parra Alves  
Matricula 200.117
2. Membro do Comitê de Investimentos:  
Ruberson Gonçalves Mendonça  
Matricula 200.678

**Parágrafo único.** Ficam atribuídos aos membros do Comitê de Investimentos acima nomeados as atribuições constantes da Lei nº 1734/2024, artigos 29.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos vinte e três de abril do exercício financeiro de 2025.

**Rosana Ferreira Lopes**

Prefeita Municipal

2025/2028



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

CONTRATADA: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 54.388.779/0001-93

VALOR: R\$ 15.384,00 (Quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: DISPENSA 8/2025 - LEI FEDERAL 14.133/21

DATA: 23 DE ABRIL 2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

CONTRATADA: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ  
**10.675.016/0001-58**

VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: DISPENSA 8/2025 - LEI FEDERAL 14.133/21

DATA: 23 DE ABRIL 2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 38.007.920/0001-37  
VALOR: R\$ 14.703,00 (Quatorze mil, setecentos e três reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
FUNDAMENTO: DISPENSA 8/2025 - LEI FEDERAL 14.133/21  
DATA: 23 DE ABRIL 2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

CONTRATADA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ  
52.808.009/0001-27

VALOR: R\$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: DISPENSA 6/2025 - LEI FEDERAL 14.133/21

DATA: 23 DE ABRIL 2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1406

EXTRATO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

CONTRATADA: E. A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 57.050.993/0001-23

VALOR: R\$ 24.252,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: DISPENSA 6/2025 - LEI FEDERAL 14.133/21

DATA: 23 DE ABRIL 2025